

BOLETIM 220

Brasília, 3 de outubro de 2016

Resultado eleitoral revela crescimento do PSDB e queda do PT e do PMDB

A principal mudança que se observa no primeiro turno das eleições municipais de 2016 em comparação a 2012 foi o desempenho do PT, que desta vez não conseguiu polarizar com o PSDB nas capitais do país. Este ano, entre os candidatos petistas, apenas Marcus Alexandre conseguiu se reeleger em primeiro turno em Rio Branco (AC). O PT também conseguiu enviar João Paulo para o segundo turno no Recife (PE).

Os tucanos, no entanto, não só conseguiram manter o mesmo número de candidatos disputando o segundo turno, oito nas capitais, como aumentou a quantidade de prefeitos eleitos em primeiro turno. Este ano, além de conquistar a maior capital do país, elegendo João Dória em São Paulo, o PSDB também reelegeu Firmino Filho em Teresina (PI).

Em 2012, os dois partidos rivalizavam. Cada um tinha eleito um prefeito em capital eleito em primeiro turno e obtido resultados próximos no número de candidatos no segundo turno: seis do PT e oito do PSDB. Além disso, há quatro anos petistas e tucanos disputaram a capital paulista, com vitória para Fernando Haddad (PT) no segundo turno contra José Serra (PSDB). Desta vez, o atual prefeito sequer conseguiu levar a disputa contra João Dória para o próximo dia 30 e perdeu para o tucano em primeiro turno.



O PMDB teve queda no desempenho no primeiro turno este ano em relação a 2012 nas capitais. Há quatro anos, o maior partido do país tinha conquistado, em primeiro turno, o segundo maior colégio eleitoral – o Rio de Janeiro, com a reeleição de Eduardo Paes – e eleito Teresa Surita prefeita de Boa Vista (RR). Desta vez, conseguiu apenas reeleger Teresa em primeiro turno. No entanto, seis candidatos do partido vão disputar o segundo turno este ano. Em 2012 foram apenas três peemedebistas no segundo turno das eleições municipais.

Ao todo, oito capitais tiveram as eleições definidas em primeiro turno. Além de PT, PSDB e PMDB, também elegeram candidatos hoje PDT, com Carlos Eduardo em Natal (RN); PSB, com Carlos Amastha em Palmas (TO); DEM, com ACM Neto em Salvador (BA); e PSD, com Luciano Cartaxo em João Pessoa (PB).

O segundo turno vai ser disputado em 18 capitais com candidatos de 16 partidos. Estarão em campanha este mês os candidatos de PT, PMDB, PSDB, PR, PDT, PSB, REDE, PSD, PP, PTB, PCdoB, PMN, PSOL, PHS, PPS, e SD. No segundo turno das eleições, os partidos que mais vão se enfrentar são

PMDB e PSDB. Eles disputam em Porto Alegre (RS), Maceió (AL) e Cuiabá (MT).

Fonte: Agência Brasil

IBGE: desemprego sobe para 11,8% e atinge 12 milhões de pessoas, diz IBGE

A taxa de desemprego no Brasil, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), subiu para 11,8% no trimestre encerrado em agosto, segundo dados divulgados sexta-feira (30). Nos três meses anteriores, a taxa estava em 11,2%, e já era a maior da série histórica.

A pesquisa aponta 12 milhões de pessoas desocupadas no país, população classificada assim por ter procurado emprego sem encontrar. Em relação a março, abril e maio, a população desempregada de junho, julho e agosto aumentou em 583 mil pessoas, ou 5,1%.

Já a população ocupada caiu 0,8% na comparação entre os dois trimestres, com a perda de 712 mil postos. Ao todo, esse contingente soma 90,1 milhões de pessoas. Apesar disso, o número de empregados com carteira assinada se manteve estável em 34,2 milhões.

Desemprego era de 8,7% em 2015 - A comparação de junho, julho e agosto de 2016 com o mesmo período de 2015 mostra uma redução de 2 milhões de pessoas na população ocupada e um



acréscimo de 3,2 milhões de pessoas na população desocupada.

No ano passado, a taxa de desemprego neste trimestre era de 8,7%, e também estava em uma trajetória de alta em relação aos trimestres anteriores.

O número de empregados com carteira assinada de 2016 caiu 3,8% em relação a 2015, com a saída de 1,4 milhão de pessoas desse grupo.

Rendimento se mantém estável - A pesquisa informa ainda que o rendimento médio real habitualmente recebido pelos brasileiros teve uma variação negativa dentro da margem que o IBGE considera de estabilidade. A renda média foi de R\$ 2.011, 0,2% a menos que os R\$ 2.015 do trimestre imediatamente anterior e 1,7% a menos que os R\$ 2.047 registrados no mesmo período do ano passado.

A massa de rendimento real em todos os trabalhos também não apresentou em variação considerada significativa pelo IBGE frente a março, abril e maio, mas caiu 3% na comparação com 2015. O total está em R\$ 177 bilhões.

Fonte: Agência Brasil

Projeto pode ameaçar a autonomia sindical!!!

Sindicatos podem ser obrigados a prestar contas do uso do imposto sindical

Sindicatos, federações e confederações que representam categorias profissionais e econômicas podem passar a ser obrigadas a informar ao Tribunal de Contas da União (TCU) como estão utilizando os recursos provenientes da cobrança do imposto sindical.

A medida está sendo proposta pelo senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES), por meio do PLS 211/2016, que terá votação final na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

A Constituição determina o recolhimento anual do imposto sindical por todos que integram uma categoria econômica ou profissional, ou que tenham uma profissão liberal, independentemente da condição de filiado a um sindicato.

O tributo, classificado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como contribuição sindical, é recolhido compulsoriamente pelos empregadores no mês de janeiro. No caso dos trabalhadores, o recolhimento é feito em abril e o imposto é descontado dos salários do mês anterior.

Apesar de instituída pela União, a contribuição sindical tem destinação específica de custeio das atividades sindicais, podendo custear a orientação jurídica aos filiados, serviços assistenciais e mesmo despesas administrativas das organizações.



Autonomia - A forma de aplicar o imposto sindical segue determinação de cada categoria, conforme princípio da autonomia sindical, devendo o seu uso ser fiscalizado e avaliado pelo conjunto de associados.

No entanto, Ricardo Ferraço diz tratar-se de verba pública de natureza tributária, com cobrança compulsória, o que justificaria a necessidade de controle social, como acontece com os demais impostos cobrados no país.

O autor informa que dispositivo semelhante, prevendo a fiscalização do TCU sobre o uso da contribuição sindical, foi vetado quando da sanção de lei que trata do reconhecimento das centrais sindicais (Lei 11.648/2008), sob a alegação de que a medida fere a autonomia sindical.

O relator do projeto na CMA, Ronaldo Caiado (DEM-GO), contesta essa argumentação. O relatório de Ronaldo Caiado, com uma emenda de redação, está disponível para votação na CMA, mas o senador Paulo Paim (PT-RS) apresentou requerimento para que o projeto seja antes analisado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS). O pedido de Paim foi enviado para deliberação da Mesa do Senado.

Fonte: Agência Senado



Projeto estende período com intervalos na jornada de trabalho para amamentação

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal já pode analisar um projeto de lei que beneficia as trabalhadoras com filhos recém-nascidos, ainda dependentes da amamentação. O PLS 162/2016 garante o direito a dois intervalos de 30 minutos por dia, durante a jornada de trabalho, para que a mãe amamente o bebê até que ele complete um ano de idade.

Atualmente, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) concede esse benefício até os seis meses de idade da criança. O projeto dobra esse período nos termos do substitutivo apresentado pela relatora, senadora Ana Amélia (PP-RS). Além disso, a proposta cria a possibilidade de extensão do período por mais três meses caso a saúde do bebê exija, mediante a apresentação de laudo médico.

O texto original do projeto, de autoria do senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO), previa uma redução de 25% na jornada de trabalho da mãe lactante durante um período de dois anos, e permitia que o empregador deduzisse as horas não trabalhadas das contribuições devidas ao Sistema S. No entanto, a relatora afirma que procurou um “posicionamento intermediário e factível” entre a proposta e a legislação.

Ana Amélia avalia que o substitutivo atualiza a CLT em relação à licença-maternidade de seis meses, que foi instituída pela Constituição de 1988. A senadora também considera que o modelo

de redução da jornada em uma hora, dividida entre dois períodos, contempla tanto as mães que trabalham em locais onde podem levar os filhos quanto as mães que precisam deixar o trabalho mais cedo para encontrá-los em casa ou buscá-los em creches.

Elogiando a iniciativa de Ataídes, ela destaca em seu relatório a necessidade de valorizar a maternidade e o bem-estar das crianças.

Apesar de o relatório já estar pronto para votação, a matéria está à espera de decisão do Plenário sobre um requerimento que pede que ela seja analisada também pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Caso o requerimento seja aprovado, o projeto passará primeiro pela CAE e depois voltará para a CAS, onde será examinado em decisão terminativa.

Fonte: Agência Senado

Projeto de lei quer flexibilizar pagamento de horas in itinere

As horas in itinere, que são o tempo gasto pelo empregado até o local de trabalho, podem ser excluídas da jornada de trabalho se o empregador fornecer a condução e o trajeto for servido por transporte privado coletivo regular. Essa é a ideia do projeto de lei do Senado (PLS) 295/2016, que será analisado pela Comissão de Assuntos Sociais.

A exceção à regra que será analisada ocorrerá quando o empregador fornecer a condução porque o local de trabalho é de difícil acesso. Poderão ser fixados, para as microempresas e as de pequeno porte, por meio de acordo ou convenção coletiva, o tempo médio



gasto pelo empregado, a forma, a natureza da remuneração e a concessão de benefícios que a substituem.

Segundo o autor do projeto, senador Paulo Bauer (PSDB-SC), a lei é necessária por causa da jurisprudência sobre o tema, que aceita o pagamento dessas horas de forma reduzida nas pequenas empresas, mas não a supressão ou substituição desse pagamento.

O projeto, que altera o artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é relatado pelo senador Armando Monteiro (PTB-PE), que ainda o avalia. *Com informações da Agência Senado.*

Fonte: Consultor Jurídico

Empresa é condenada por demitir trabalhador autor de ação trabalhista

Empregado não pode ser demitido por entrar com ação trabalhista contra sua empregadora. Por esta razão, a 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá condenou uma empresa de transporte de Cuiabá a pagar indenização por danos morais no valor de cinco mil reais e ainda reverteu a demissão por justa causa para dispensa imotivada.

Ele foi contratado em outubro de 2011 para exercer a função de motorista de carreta e dispensado em fevereiro de 2015, logo após ajuizar uma ação trabalhista contra seu empregador buscando alguns direitos que entendia merecer como horas extras, diárias e comissões. Logo que tomou conhecimento da ação, a empresa o demitiu por justa causa e encaminhou um comunicado

oficial de aviso prévio esclarecendo expressamente o motivo da dispensa.

O empregado ingressou então com outra ação trabalhista pedindo a reversão da justa causa. O próprio preposto da empresa afirmou durante a audiência que o motorista nunca cometeu nenhuma falta e o único motivo para a demissão era a ação trabalhista movida contra o empreendimento.

Com base nas provas e depoimentos, a juíza Emanuele Pessatti concluiu que a dispensa por justa causa, neste caso, nada mais foi do que uma forma de retaliação após o empregado ter acionado a justiça. Para a magistrada, a garantia de acesso à Justiça é um dos maiores instrumentos para garantir uma ordem jurídica justa, ou seja, é um direito essencial ao completo exercício da cidadania. Além disso, a Convenção Interamericana sobre Direitos de São José da Costa Rica, da qual o Brasil é signatário, garante que toda pessoa tem o direito de ser ouvida por juiz ou tribunal competente para que se determine seus direitos ou obrigações.

Além da indenização por danos morais e reversão da justa causa para dispensa imotivada, a empresa deve pagar ao trabalhador aviso prévio indenizado, 13º salário de 2015 e férias proporcionais acrescida do terço constitucional. PJe: 0000021-66.2015.5.23.0007

Fonte: Jusbrasil

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Secretário para Assuntos de Comunicação

Luis Carneiro Rocha

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)